



DOCUMENTO ORIENTADOR DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS

- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
Aprendizagens Essenciais (PASEO)
- Estratégia de escola para a educação para a Cidadania
- Plano de Inovação do Agrupamento 2020-2024

- Decreto-Lei n.º 54/2018 - Educação inclusiva
- Decreto-Lei n.º 55/2018 - Currículo Nacional
- Portaria n.º 223-A/2018 – Avaliação e Certificação
- Portaria n.º 181/2019 – Construção de Planos de Inovação
- Despacho n.º 6605-A/2021- Definição dos referenciais curriculares

Ano Letivo 2021-2022

Aprovado em Conselho Pedagógico de 06/10/2021

1 - INTRODUÇÃO

A publicação do Despacho n.º 6605-A/2021, de 06 de julho 2021 procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa. Assim, constituem-se referenciais curriculares, os seguintes documentos curriculares:

O *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, homologado através do Despacho n.º 6478/2017, de 9 de julho;

- As **Aprendizagens Essenciais**, homologadas através dos Despachos n.ºs 6944 -A/2018, de 18 de julho, 8476 -A/2018, de 31 de agosto, 7414/2020, de 17 de julho, e 7415/2020, de 17 de julho;

- A **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania**;

- Os **perfis profissionais/referenciais de competência**, quando aplicável.

Estes documentos curriculares de referência para o processo de ensino e aprendizagem vieram constituir uma base de orientação curricular comum para a planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, conducentes ao desenvolvimento de um quadro comum de competências para os alunos.

O Perfil dos Alunos (PASEO) assume-se como o documento orientador de todo o processo de desenvolvimento curricular, estabelecendo uma visão e um compromisso de escola, constituindo-se para a sociedade em geral como um guia que enuncia os princípios fundamentais em que assenta o modelo educativo vigente.

Com base no enunciado de um conjunto de princípios, visão, valores e competências gerais é traçado, em linhas gerais, o perfil do cidadão que a escola ajuda a construir e lança pistas para o modelo de currículo que pode levar ao desenvolvimento desse cidadão.

Esse modelo tem como centro os alunos e a sua aprendizagem, visando o desenvolvimento de um conjunto de princípios e de valores que serão os elementos orientadores de um currículo focado em competências, sustentadas em conhecimentos relevantes, organizadas como aprendizagens essenciais.

Projeta-se que os alunos, à saída do ensino obrigatório, deterão um conhecimento essencial, indispensável e integrado do conteúdo das disciplinas que compõem o currículo nacional, um conjunto de capacidades específicas determinantes da aquisição



e uso desse conhecimento e um conjunto de competências e capacidades que contribuirão para definir um perfil de aprendizagens transversais.

Quanto às Aprendizagens Essenciais (AE) as mesmas assumem-se como um documento de orientação curricular, que servem de base para a planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, conducentes ao desenvolvimento das competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória. Para cada ano e área disciplinar/disciplina, as AE elencam os conhecimentos, as capacidades e atitudes a desenvolver por todos os alunos.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), enforma a cultura escolar que se exprime através das atitudes, dos valores, das regras, das práticas quotidianas, dos princípios e dos procedimentos adotados tanto ao nível global da escola, como ao nível da sala de aula, tendo em conta uma conduta cívica que privilegie a igualdade nas relações interpessoais, a integração da diferença, o respeito pelos Direitos Humanos e a valorização de conceitos e valores de cidadania democrática, no quadro do sistema educativo, da autonomia das escolas e dos documentos curriculares em vigor.

Nos termos do regime de Autonomia e Flexibilidade Curricular, previsto pelo Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho e respetivas Portarias Reguladoras em articulação com o Decreto-Lei 54/2018 que estabelece o Regime Jurídico da Educação Inclusiva a avaliação constitui um processo regulador das aprendizagens, orientador do percurso escolar e certificador das aquisições realizadas pelo aluno ao longo dos diversos níveis de ensino.

A apropriação do documento de referência Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, ao estabelecer princípios, valores e áreas de competências a que deve obedecer o desenvolvimento curricular, conduziu-nos à necessidade de clarificação/reformulação dos nossos documentos de referência para a avaliação das aprendizagens dos alunos, tendo esse processo de reflexão sido iniciado em 2019-20 e continuado em 2020-21.

O presente documento orientador, discutido e aprovado em sede de Conselho Pedagógico, pretende constituir-se enquanto referencial e guião de ação no que à avaliação pedagógica das aprendizagens dos alunos diz respeito. O mesmo recolhe os contributos dos Coordenadores de Departamento e de mais Estruturas de Coordenação e Supervisão Pedagógica.

O documento orientador pretende também incorporar e mobilizar os conteúdos das ações de formação no âmbito do Projeto Maia, através da Oficina de Formação *Para uma Fundamentação e Melhoria das Práticas de Avaliação Pedagógica* em que o

enfoque foi o pressuposto de que a melhoria das aprendizagens dos alunos está fortemente relacionada com as práticas pedagógicas das escolas e dos professores, em particular, com as suas práticas de ensino e de avaliação, tendo em vista a melhoria das aprendizagens dos seus alunos. A Oficina de Formação foi já frequentada por cerca de 20 professores do Agrupamento e no presente ano letivo 2021-22 foi disponibilizada uma ACD sobre Avaliação das aprendizagens a que assistiram quase todos os docentes do agrupamento.

Constituindo-se a avaliação como um processo regulador das aprendizagens, e por forma a assegurar a equidade de procedimentos e a uniformização das tomadas de decisão, o presente documento sintetiza os procedimentos e critérios gerais a respeitar na avaliação dos alunos, consubstanciando as alterações inerentes à implementação do Processo de Autonomia e Flexibilidade Curricular e demais regulamentação legal daí emanada.

2 - ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

➤ **Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho**

O **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**, homologado pelo afirma-se como referencial para as decisões a adotar por decisores e atores educativos ao nível dos estabelecimentos de educação e ensino e dos organismos responsáveis pelas políticas educativas, constituindo-se como matriz comum para todas as escolas e ofertas educativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, no planeamento, na realização e na avaliação interna e externa do ensino e da aprendizagem.

➤ **Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho**

Homologa as **Aprendizagens Essenciais (AE)** referentes ao Ensino Básico. As Aprendizagens Essenciais são documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, e visam promover o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*. A componente do referencial curricular designada por Aprendizagens Essenciais expressa a tríade de elementos — conhecimentos, capacidades e atitudes — ao longo da progressão curricular.

➤ **Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho**

Estabelece o **Currículo dos ensinos básico e secundário**, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que

todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuam para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

➤ **O Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho**

Estabelece os princípios e as normas que garantem a **Educação Inclusiva**, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, identificando as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão para responder às necessidades educativas ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação.

➤ **A Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto**

Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico, definindo as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dessas ofertas, bem como da **avaliação e certificação das aprendizagens**, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

➤ **Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho**

Define os termos e as condições em que as escolas, no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, podem implementar uma gestão superior a 25% das matrizes curriculares-base das ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário, com vista ao desenvolvimento de **Planos de Inovação**, regulamentando o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho. O agrupamento viu aprovado em julho de 2020 o seu Plano de Inovação para o quadriénio 2020-2024.

➤ **Despacho n.º 6605-A/2021, de 06 de julho**

Procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.

➤ **Despacho n.º 6605-A/2021, de 06 de julho**

Procede à homologação das orientações curriculares para a educação pré-escolar. Para o processo de avaliação da Educação Pré-Escolar para além da legislação (Decreto-Lei 54/2018, Lei 51/2012 e Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020) está estabelecido que para cada grupo é elaborado um projeto curricular, tendo em conta as intenções pedagógicas, o grupo, o contexto familiar e social, as estratégias para o desenvolvimento das aprendizagens das crianças, o qual é atualizado ao longo do ano. As técnicas e procedimento de recolha de informação para a avaliação para a aprendizagem vão sendo mobilizados em função das necessidades evidenciadas pela criança/grupo.

3 – FINALIDADES E OBJETO DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

O atual quadro normativo é muito explícito ao estabelecer que toda a avaliação é eminentemente formativa e que deve ser um processo ao serviço das aprendizagens, ou seja, a função da avaliação não pode mais ser considerada como exclusivamente classificativa ou seletiva, mas sim como um processo pedagógico para que todos aprendam.

A dimensão formativa da avaliação é parte integrante do ensino e da aprendizagem e sustenta o seu objetivo central que é a melhoria das aprendizagens, através de um processo contínuo de intervenção pedagógica baseado:

- ✓ Na explicitação dos referenciais comuns da avaliação
- ✓ Na clarificação dos critérios de avaliação das aprendizagens e dos descritores de desempenhos esperados
- ✓ Na apresentação dos procedimentos de avaliação.

Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

No novo paradigma de ensino/aprendizagem, subjacente ao Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular no processo de avaliação dos alunos, os docentes devem ter em atenção os seguintes pressupostos:

- ✓ A avaliação não deve ser encarada como um fim em si mesma, mas como um meio de recolher informação que promova a melhoria da aprendizagem do aluno e oriente a prática pedagógica do professor
- ✓ A avaliação deve ser eminentemente formativa e integradora e, conseqüentemente, os alunos devem assumir um papel mais ativo na regulação da sua aprendizagem
- ✓ Os alunos devem desenvolver competências, as quais pressupõem conhecimentos, capacidades e atitudes, pelo que é necessário diversificar os instrumentos de avaliação a mobilizar para uma monitorização mais eficaz das aprendizagens.
- ✓ As práticas colaborativas de ensino e aprendizagem pressupõem a implementação de práticas de avaliação multidisciplinar com recurso à execução de trabalhos que requerem a articulação e a mobilização de aprendizagens de várias disciplinas do currículo.

A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria (avaliação formativa e sumativa final).

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no PASEO (avaliação sumativa final 3.º período). Nesta perspetiva a avaliação sumativa tem igualmente um papel relevante no apoio às aprendizagens e ao ensino.

De acordo com o Professor Domingos Fernandes, no processo devem ser observados alguns princípios que podem contribuir para pensar a avaliação como processo eminentemente pedagógico e, naturalmente, para organizar as práticas de avaliação tendo em vista a melhoria das aprendizagens de todos os alunos:

- ✓ Princípio da transparência
- ✓ Princípio da Melhoria da Aprendizagem
- ✓ Princípio da Integração Curricular
- ✓ Princípio da Positividade
- ✓ Princípio da Diversificação

3.1 Avaliação pedagógica: pressupostos a considerar

Nas palavras do Professor Domingos Fernandes (Para uma Fundamentação e Melhoria das Práticas de Avaliação Pedagógica, 2020) a avaliação, em qualquer nível de ensino, só fará real sentido se estiver fortemente articulada e integrada nos processos de ensino e de aprendizagem. A avaliação deve acompanhar todas as práticas pedagógicas e, em particular, os processos de ensino para que estes possam ser contínua e sistematicamente regulados e melhorados.

A avaliação é uma componente essencial do desenvolvimento das aprendizagens pois:

- ✓ define o que é realmente valorizado enquanto aprendizagens
- ✓ estabelece o que se considera ser relevante aprender
- ✓ determina os esforços que os alunos devem fazer para aprender

No desenvolvimento do currículo é crucial a seleção das propostas de trabalho as quais devem ser igualmente tarefas de avaliação, pois são as tarefas de avaliação que

permitem que os alunos trabalhem com os conhecimentos, as capacidades e os valores previstos no currículo.

Destaca-se também como muito importante que os alunos sejam claramente informados do que é necessário para resolver um dado problema, proposta de trabalho ou tarefa, assim como do que é tido em conta para se formularem juízos acerca da qualidade do trabalho que têm de desenvolver.

No contexto da avaliação pedagógica a clara explicitação dos critérios ou características-chave da aprendizagem permite:

- ✓ que os alunos tenham uma noção muito mais clara acerca do que se espera do seu desempenho
- ✓ que os professores tenham melhores condições para distribuírem feedback de elevada qualidade.

Quando os alunos tem conhecimento das descrições dos níveis de desempenho e dos critérios passam a conhecer e compreender as designações numa dada escala que lhes correspondem e ficam com uma ideia mais clara do que se espera que consigam saber e ser capazes de fazer.

Os níveis de desempenho são igualmente importantes pois contribuem para ajudar a compreender e a fundamentar as classificações para os alunos, os pais e todos os interessados no processo.

3.2 Modalidades da Avaliação Pedagógica: Avaliação Formativa

A avaliação interna das aprendizagens constitui na sua essência um processo de recolha de informação e compreende, de acordo com a finalidade a que se destina as modalidades formativa e sumativa.

A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos professores, privilegiando-se um processo de envolvimento e autorregulação das aprendizagens dos alunos.

Na modalidade **Avaliação Formativa** os aspetos mais relevantes a considerar são:

- ✓ A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, assume um carácter contínuo e sistemático integrado no processo de ensino e de aprendizagem com vista à sua fundamentação e ao seu desenvolvimento.

- ✓ A avaliação formativa recorre a uma diversidade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade de aprendizagens e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos, aos encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas a obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, por forma a permitir o ajustamento de metodologias e estratégias.
- ✓ Avaliar uma mesma aprendizagem em vários momentos através da utilização de instrumentos diferentes permite uma melhor aferição sobre o desempenho dos alunos, a sua evolução, e uma maior adequação à diversidade de alunos, dando oportunidade para que possam demonstrar os progressos na sua aprendizagem.

A componente fundamental da avaliação formativa é o **feedback** do professor o qual deve ser suficientemente claro e direto para ajudar o aluno a aprender melhor. Assim:

- ✓ Para que o feedback seja mais eficaz é fundamental que o professor e o aluno conheçam bem as aprendizagens que o aluno deve evidenciar em cada ciclo de escolaridade. Para tal deve articular de forma integrada as aprendizagens essenciais de cada disciplina com as competências do Perfil, as quais foram organizadas por ciclos numa lógica de complexidade crescente.
- ✓ O feedback pode assumir a forma de um comentário escrito ou oral, de natureza descritiva, por forma ajuda a tornar os objetivos da aprendizagem claros para os alunos e a (re)orientar a sua aprendizagem, melhorando-a.

O feedback acontece durante a aprendizagem, quando ainda há tempo para agir sobre ela e deve:

- descrever as características e os objetivos da tarefa tendo em conta as intenções da aprendizagem
- utilizar exemplos do que deve ser feito e evitado
- fazer observações sobre os processos e estratégias de aprendizagem que o aluno desenvolve e sugestões de melhoria
- ensinar o aluno a autoavaliar-se e a traçar metas para si (a autorregular-se)
- salientar, de cada vez, um aspeto da qualidade (ajudando o aluno a focar-se) e implica o aluno na autorreflexão
- favorece a autoeficácia do aluno evidenciando relações entre a qualidade do trabalho e o esforço desenvolvido.

O processo de feedback serve também a reorganização das ações de ensino e de apoio à aprendizagem por parte do professor, a partir da recolha, organização e interpretação da informação.

3.3 Modalidades da Avaliação Pedagógica: Avaliação Sumativa

Na modalidade **Avaliação Sumativa** os aspetos mais relevantes a considerar são:

- ✓ A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
- ✓ A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação compete no 1.º ciclo ao professor titular de turma e nos 2.º e 3.º ciclos ao diretor de turma.
- ✓ No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva global sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- ✓ Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas.
- ✓ A apreciação individual do desempenho dos alunos, em sede de reuniões de avaliação de alunos nos 1º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico deve dar lugar à mobilização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que permitam ao aluno recuperar aprendizagens e consolidar competências.
- ✓ As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro de opções curriculares, nomeadamente dos DAC (Domínios de Autonomia Curricular), são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

Nas práticas de avaliação sumativa, enquanto processo de recolha de informação, é preciso ter em conta recomendações tais como:

- ✓ As questões devem ser consistentes com o que foi ensinado, isto é, não deverão ser formuladas questões cujo conteúdo não foi devidamente trabalhado com os alunos.
- ✓ Relativamente a um determinado conteúdo, devem ser formuladas questões com graus diferenciados de dificuldade.
- ✓ As perguntas devem ser escritas de forma muito clara, assegurando que todos os alunos compreendem o que se pretende, ou seja as questões formuladas não podem ser ambíguas, por forma a que os alunos deverão compreender exatamente o que se pretende.

- ✓ Devem ser utilizadas diferentes tipologias de perguntas (por exemplo, perguntas de escolha múltipla; perguntas de ordenação; perguntas de associação; perguntas de verdadeiro/falso; perguntas de resposta curta; perguntas de resposta longa).

Considerando que a avaliação deve ser predominantemente contínua e sistemática, e valorizadora dos progressos e melhoria de atitudes face á aprendizagem é importante que na avaliação final de cada período e do ano letivo se adotem referenciais comuns de atuação visando a consistência de procedimentos na avaliação sumativa de final de período e de final de ano letivo

1º período	2º período	3º período
<p>A avaliação sumativa final constitui-se como uma apreciação quantitativa inicial fundamentada no diagnóstico inicial e na recolha de informação através dos diversos instrumentos de monitorização aplicados nos vários domínios das disciplinas no 1º período letivo.</p> <p>Valoriza-se a evolução relativamente ao diagnóstico inicial que é operacionalizado no documento Perfil de Turma – Instrumento de diagnóstico da turma</p>	<p>A avaliação sumativa final resulta de uma apreciação quantitativa global assente na recolha de informação através de instrumentos diversificados de monitorização aplicados nos vários domínios das disciplinas ao longo dos dois períodos letivos e das várias componentes das disciplinas (no caso das disciplinas agregadas)</p> <p>Valoriza-se a evolução/recuperação de aprendizagens, a melhoria da atitude face às aprendizagens e a progressão observada.</p> <p>Atualização intermédia do Perfil de Turma</p>	<p>A avaliação sumativa final constitui-se como uma apreciação quantitativa global final. Valoriza-se a evolução global verificada ao longo do ano letivo, considerando-se a consolidação e a progressão global das aprendizagens nos vários domínios e componentes (no caso das disciplinas agregadas)</p> <p>É realizada a atualização Final do Perfil de Turma (semáforo)</p>

INSERIR AQUI O LINK

INSTRUMENTO DE DIAGNOSTICO DA TURMA – Exemplo de PERFIL DE TURMA



Disciplinas	Data Nascimento	Envolvimento				Aquisição		Aplicação				Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão				Avaliação		Recursos			Progressão/Tent. Escola	
		Motivação	Interesse	Participação	Atividade	Atenção/Concentração	Memorização	Compreensão	Recorre a pré-requisitos (Exatidão)	Raciocínio	Realização	Comunicação	Autonomia	Universais	Selektivos	Adicionais	Reduzir Turma	Adaptações Processo Avaliação	Humanos	Organizacionais		Rec. Comunitade
Arte e Tecnologia Digital		E	E	E	P	E	E	E	E	E	E	E										1
Ciências Físico Naturais		E	E	P	P	E	E	E	E	E	E	E										2
Cidadania e Desenvolvimento		P	P	E	P	E	E	E	E	E	E	E										2
Educação Física		E	E	E	P	E	E	E	E	E	E	E										2
Educação Visual		E	E	P	P	P	E	P	P	E	P	P										2
Francês		E	E	E	P	E	E	E	E	E	E	E										2
História e Geografia		P	P	E	P	P	P	P	P	P	P	P										3
Inglês		P	P	E	P	P	E	E	E	E	E	E										2
Matemática		E	P	E	P	E	E	E	E	E	E	E										1
Português		P	P	P	P	E	P	P	P	P	P	P										2

4 – INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Para além do **Conselho Pedagógico**, enquanto órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa intervêm no processo de avaliação:

- ✓ O professor titular de turma e o conselho de docentes no 1.º ciclo
- ✓ O conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos
- ✓ Outros professores ou técnicos que intervenham no processo de ensino e aprendizagem e representantes de serviços ou entidades cuja contribuição o conselho de docentes ou de turma considere conveniente, nas suas componentes de aconselhamento e acompanhamento de alunos, através da emissão de pareceres. Tais intervenientes são se constituem enquanto membros dos CT e não tem direito de voto.
- ✓ O Diretor assegura a participação informada dos alunos e dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação das aprendizagens, promovendo, de forma sistemática, a partilha de informações, o envolvimento e a responsabilização dos vários intervenientes, de acordo com as características da sua comunidade educativa.
- ✓ Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade, no 1.º ciclo, é do professor titular de turma, em articulação com outros professores da turma, ouvido o conselho de docentes, sendo, nos 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário, do conselho de turma, sob proposta dos professores e, em todas estas situações, dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Competência do Conselho Pedagógico

No início de cada ano letivo o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, como estabelecido no Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho, enquanto órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa do agrupamento, reúne-se para o exercício da sua competência de estabelecer e definir critérios gerais nos domínios do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos, nomeadamente, ao nível pedagógico-didático e da orientação e acompanhamento dos alunos.

5.2 Critérios de avaliação: clarificação e definição de conceitos

No contexto da avaliação pedagógica devemos em primeiro lugar clarificar que não se devem confundir “**critérios**” com “**descrições dos níveis de desempenho**”.

Assim, deve ser clarificado que os critérios de avaliação não são distribuições de ponderações ou de pesos por temas ou subtemas de uma unidade do currículo.

Os critérios de avaliação devem ser entendidos como:

- ✓ as afirmações que se produzem a partir de elementos curriculares indispensáveis (aprendizagens essenciais de cada disciplina)
- ✓ as características/atributos que identificam o desempenho que os alunos devem evidenciar quando estão a trabalhar numa dada tarefa de avaliação
- ✓ as definições do que é desejável que todos os alunos saibam ou sejam capazes de fazer.

5.3 Procedimentos, Técnicas e Instrumentos de Recolha de Informação

O Decreto-Lei n.º 55/2018, Artigo 22.º, ponto 3 - “Na avaliação são usados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades”. Estes estarão sujeitos a alteração consoante a necessidade de adequação de estratégias que permitam a melhor aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de competências pelos alunos, em cada disciplina.

Com vista a operacionalizar a avaliação com base em procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às diferentes situações de aprendizagem, elencam-se os seguintes exemplos:

6 – CRITÉRIOS GERAIS AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DO AGRUPAMENTO

A Portaria 223-A/ 2018, ao regulamentar avaliação das aprendizagens, estabelece que até ao início do ano letivo, o Conselho Pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais e demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.

Constituindo-se os critérios de avaliação como referenciais comuns na escola, a portaria estabelece, ainda que, o Agrupamento de escolas deve apresentar o seu **Perfil de aprendizagens transversais** a valorizar na avaliação de todos os anos, ciclos e disciplinas do agrupamento, o qual integra também os descritores de desempenho, nos termos das Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos.

Trata-se da forma como o agrupamento de escolas se apropria dos documentos legais de referência para a avaliação dos alunos, criando a sua **Matriz específica de critérios e descritores de desempenho**, ou seja, o **Perfil de aprendizagens transversais para todo o Agrupamento**.

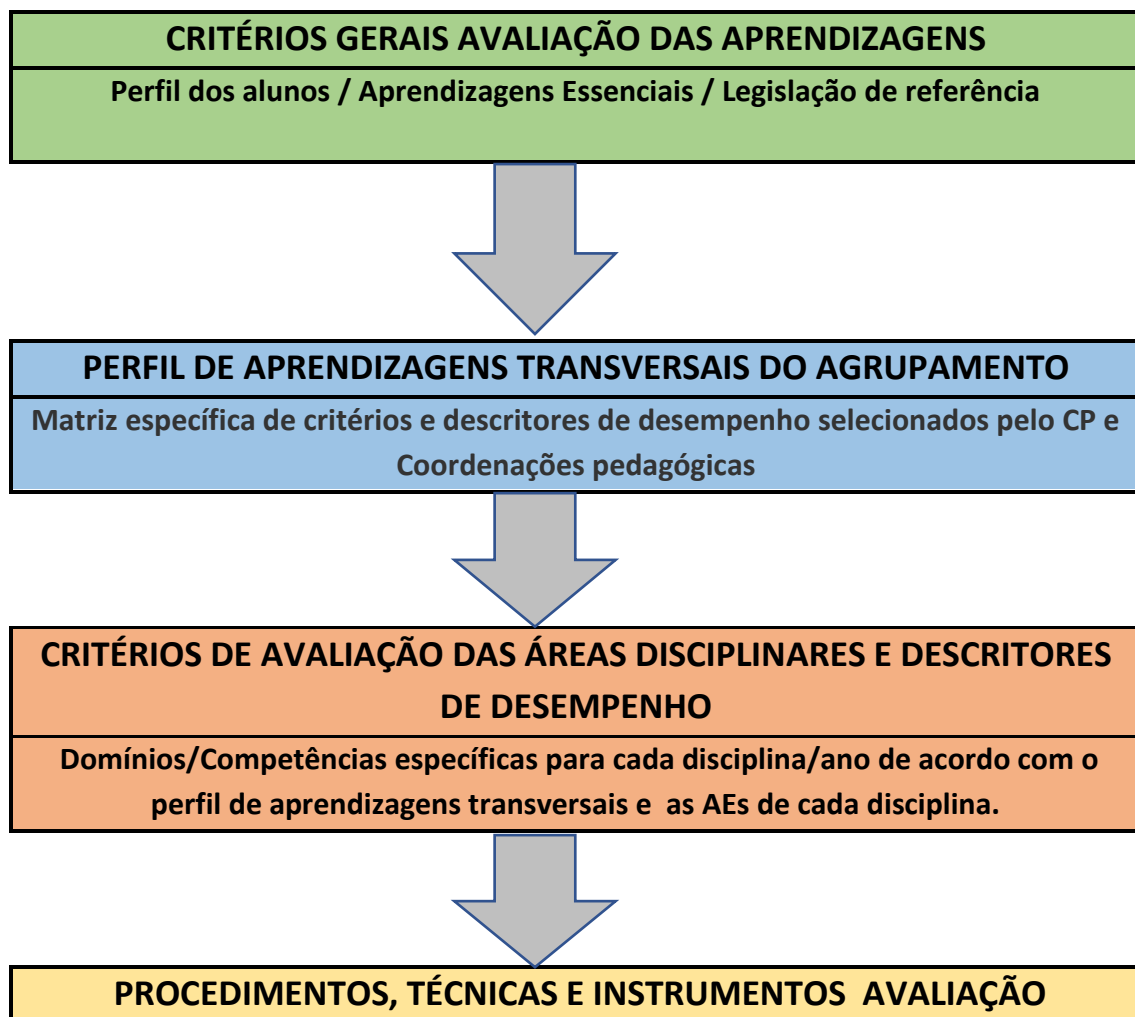
O documento **Perfil de aprendizagens do Agrupamento** integra o conjunto de domínios/competências transversais a ser atingidas por todos os alunos do agrupamento, com diferentes níveis de complexidade de acordo com o ano/ciclo de escolaridade.

Complementarmente, cada área disciplinar define os **critérios de avaliação de cada disciplina** (em função dos seus domínios/ competências específicas para cada ano/ciclo nos termos das suas Aprendizagens Essenciais de cada disciplina) e os **Descritores de desempenho** (os quais constituem as descrições dos diferentes níveis de aprendizagem atingidos para um dado critério).

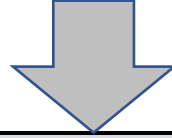
Os critérios de avaliação de cada área disciplinar operacionalizam-se através das planificações por domínios de aprendizagem e AE.

A Monitorização da evolução da qualidade das aprendizagens é realizada recorrendo aos dados dos observatórios internos disponíveis em articulação com os relatórios da avaliação externa.

6.1 Referenciais de Avaliação para os Departamentos e Grupos / Articulação entre Avaliação e Classificação



**Procedem à recolha de informação para o processo de avaliação pedagógica
(formativa, sumativa e feedback avaliativo)**



PRODUÇÃO DE EFEITOS DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

**Melhoria/Progressão das aprendizagens dos alunos / Avaliações Sumativa/
Critérios de Transição e Retenção por ano de escolaridade**

PERFIL DE APRENDIZAGENS TRANSVERSAIS do ARUPAMENTO

Perfil do Aluno Áreas de Competências	Domínios	Aprendizagens Transversais		Ponderação	Instrumentos e processos de recolha de informação
A- Linguagens e textos B- Informação e comunicação C -Raciocínio e resolução de problemas D- Pensamento crítico e pensamento criativo E- Relacionamento interpessoal F- Desenvolvimento pessoal e autonomia G- Bem-estar e saúde H- Sensibilidade estética e artística I- Saber técnico e tecnologias J- Consciência e domínio do corpo	Conhecimentos e Capacidades	Aprendizagens de caráter transversal ou de natureza instrumental no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, as quais constituem objeto de avaliação em todas as áreas disciplinares e disciplinas. *		70%	- Avaliação diagnóstica - Observações informais - Trabalhos de pesquisa - Listas de verificação - Portfólios de evidências de aprendizagens individuais - Registos de incidentes críticos - Testes de Avaliação - Rubricas de Avaliação - Questões de aula - Produção de Textos (e.g. Relatórios, Sínteses, Comentários breves) - Construção de artefactos, de dossiers temáticos e de modelos - Trabalhos de projeto - Trabalhos de pares/grupo - Trabalhos individuais - Debates - Resolução de problemas - Visitas de estudo - Saídas de campo - Utilização de Equipamentos - Autoavaliação/Heteroavaliação - .../...
		Atitudes	Cooperação, Interação e Relacionamento Interpessoal	10%	
	Responsabilidade, Empenho e integridade		10%		
	Autonomia, curiosidade e espírito crítico		10%		

* conforme explicitado no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017

Referências bibliográficas:

AEN - Agrupamento de Escolas da Nazaré. (2020). *Critérios gerais de avaliação do ensino básico*. [Adaptado]. [em linha]. Acedido setembro 14, 2021, em <https://www.aen.pt/index.php/agrupamento/docs-orientadores/criterios-de-avaliacao>.

Tendo por referência as competências-chave do perfil e as aprendizagens essenciais de cada ano/disciplina, os referenciais comuns de avaliação no Agrupamento, consubstanciados em critérios de avaliação e descritores de desempenho, são operacionalizados:

- ✓ pelo professor titular de turma ou pelos professores dos conselhos de turma
- ✓ considerando o perfil de aprendizagem de cada grupo/turma
- ✓ considerando as necessidades de cada aluno numa perspetiva integradora, flexível e transparente
- ✓ na planificação e desenvolvimento do processo de ensino/aprendizagem e na avaliação formativa ou sumativa

- ✓ através de instrumentos de monitorização da aprendizagem diversificados e adequados à natureza das aprendizagens que se pretendem avaliar.

6.2 Nomenclatura para Avaliação e Classificação

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DOS TESTES/TRABALHOS no 1º, 2º e 3º ciclos

Escala	Intervalos (%)
Muito fraco	0 a 19
Não satisfaz	20 a 44
Quase Satisfaz	45 a 49
Satisfaz no Mínimo	50 a 54
Satisfaz	55 a 64
Satisfaz Mais	65 a 69
Satisfaz Bem	70 a 89
Satisfaz Plenamente	90 a 100

Nota importante: as percentagens não são registadas nos documentos de avaliação.

6.3 Avaliação de alunos com necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

De forma a assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação previsto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a escola deve, de acordo com as necessidades de cada aluno, proceder às respetivas adaptações ao processo de avaliação constantes no n.º 2 do artigo 28.º do referido Decreto-Lei.

- No caso dos alunos com medidas seletivas e/ ou adicionais, as adaptações ao processo de avaliação são definidas no Relatório Técnico-Pedagógico e Programa Educativo

Individual, segundo o nível de intervenção das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão aplicadas.

- Os alunos que beneficiem de adaptações ao processo de avaliação serão avaliados nos momentos definidos pela escola para todos os alunos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

- A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos com necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, materializa-se de acordo com o nível de ensino em que se encontram, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e no artigo 23.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

- Aos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas ou adicionais, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que realizem provas de aferição, provas finais do ensino básico e provas de equivalência à frequência, são garantidas, se necessário, adaptações no processo de realização das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 29.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

- Sempre que os alunos do ensino básico exijam adaptações ao processo de avaliação externa, estas são da competência da escola, devendo ser fundamentadas, constar do processo do aluno e ser comunicadas ao Júri Nacional de Exames.

-As adaptações ao processo de avaliação externa devem constar do processo do aluno, cabendo ao diretor, mediante parecer do conselho pedagógico e ouvidos os encarregados de educação, decidir sobre a realização das provas de aferição pelos alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do L Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, tal como referido no ponto n.º10 do artigo 26.º da portaria n.º223-A/2018, de 3 de agosto.

- Os alunos abrangidos por medidas adicionais, com *adaptações curriculares significativas*, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho não realizam as provas finais do ensino básico no 9.º ano de escolaridade, de acordo com o artigo 28.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

- A avaliação e a certificação das aprendizagens dos alunos que se encontram abrangidos pela medida adicional *adaptações curriculares significativas*, obedecem ao regime de avaliação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico, com as adaptações constantes no Relatório Técnico Pedagógico e no Programa Educativo Individual, conforme o n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 54/ 2018, de 6 de julho.

- A avaliação destes alunos deverá assentar fundamentalmente numa perspetiva formativa, sendo esta considerada enquanto principal modalidade de avaliação, assumindo carácter contínuo, sistemático e interativo, devendo recorrer a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, às circunstâncias em que ocorrem e às características individuais de cada aluno, tendo como funções principais a regulação do ensino e das aprendizagens.

-A diversidade e instrumentos de avaliação são aferidos nas áreas disciplinares/disciplinas, em contexto de sala de aula, ou na valência do CAA/ Oficinas, competindo aos professores adotar metodologias e estratégias que visem contribuir para as aprendizagens dos alunos, tendo em vista a maximização das suas competências e o desenvolvimento da sua autonomia pessoal e social.

6.3.1 Critérios de Avaliação: Alunos com adaptações curriculares significativas

(alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação atual, conceptualiza as *adaptações curriculares significativas* como as medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal. Sendo desenhadas à medida das necessidades e potencialidades de cada aluna/o, visam colmatar dificuldades acentuadas, de carácter persistente ou permanente e exigem recursos especializados.

As adaptações curriculares significativas inserem-se nas medidas adicionais, cujos alunos beneficiários têm de ter um Programa Educativo Individual (PEI). O ordenamento jurídico educacional determina que o PEI contenha a identificação e a operacionalização das adaptações curriculares significativas e integre as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação.

No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de um Certificado e Diploma de conclusão da Escolaridade Obrigatória, de acordo com o artigo 30º do Decreto-Lei Nº54/2018 de 06 de julho. No caso dos alunos que seguem o percurso escolar com adaptações curriculares significativas, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do Programa Educativo Individual (PEI), bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do Plano Individual de Transição (PIT).

Na medida em que a avaliação certifica não só os saberes adquiridos pelos alunos (no encontro das Aprendizagens Essenciais), mas também as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das múltiplas competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume, com especial ênfase para o domínio das atitudes que deve tender para uma transversalidade crescente.

No caso particular dos alunos com adaptações curriculares significativas, os mesmos enunciam um perfil de aprendizagens específicas selecionadas para cada aluno de acordo com o seu perfil desenvolvimental, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e desenhados em conformidade com os referenciais comuns no agrupamento.

A classificação atribuída ao (à) aluno(a), quer no fim de cada período, quer no final do ano letivo, deve refletir não só o trabalho desenvolvido desde o início, numa perspetiva de avaliação contínua, mas também traduzir o peso atribuído aos diferentes parâmetros considerados nos critérios de avaliação.

As disciplinas enquadradas no Programa Educativo Individual, com Adequações Curriculares Significativas, bem como as áreas curriculares de *Oficina de Expressões e Atividades de Vida Diária* (AVD), deverão apresentar os seus critérios de avaliação, cumprindo o referido na lei em vigor, designadamente a Portaria nº 223-A/2018, esclarecendo os perfis de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo, usando a matriz que se segue aplicando as respetivas ponderações:

AVALIAÇÃO DE ALUNOS COM MOBILIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES CURRICULARES SIGNIFICATIVAS COMO MEDIDA ADICIONAL DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

Decreto-lei n.º 54/2018 de 6 de julho; Decreto-lei n.º 55/2018 de 6 de julho; Lei 51/2012 de 5 de setembro

Perfil do Aluno Áreas de competências	Domínios	Aprendizagens/Descritores	Ponderação	Instrumentos de recolha de informação	
A - Linguagens e textos B - Informação e comunicação C - Raciocínio e resolução de problemas D - Pensamento crítico e pensamento criativo E - Relacionamento interpessoal F - Desenvolvimento pessoal e autonomia G - Bem-estar, saúde e ambiente H - Sensibilidade estética e artística I - Saber científico, técnico e tecnológico J - Consciência e domínio do corpo	Conhecimentos	Aprendizagens de carácter transversal no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das novas tecnologias de informação e comunicação que sejam objeto de avaliação nas diferentes disciplinas e áreas curriculares.	25%	- Listas de verificação; - Rubricas; - Pesquisas; - Intervenções orais; - Trabalhos de projeto; - Portefólio de evidências de aprendizagem individual; - Visitas de estudo; - Saídas de campo; - Autoavaliação; - Heteroavaliação.	
	Capacidades				
	Atitudes	Cooperação, interação e relacionamento interpessoal	- Cooperação nas tarefas; - Interação social e relacionamento; - Resolução de problemas e situações; - Intervenções adequadas; - Respeito pelo outro e pela diversidade; - Cumprimento de regras de higiene.		25%
		Responsabilidade, empenho e integridade.	- Assiduidade; - Pontualidade; - Apresentação do material necessário; - Cumprimento das tarefas; - Empenho e perseverança na realização do trabalho; - Honestidade; - Cumprimento de regras de segurança.		25%
Autonomia, curiosidade e espírito crítico.	- Autonomia na realização de tarefas; - Espírito de iniciativa; - Capacidade de avaliação;	25%			



			- Vontade de saber mais.		
--	--	--	-----------------------------	--	--

8 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO AGRUPAMENTO

O Agrupamento assume relativamente a critérios de avaliação os seguintes compromissos:

- ✓ Até ao fim do mês de outubro/novembro os critérios gerais de avaliação estarão disponíveis na página da escola para consulta por parte dos alunos e dos encarregados de educação.
- ✓ Os critérios de avaliação específicos de cada disciplina são dados a conhecer aos alunos por todos os professores nas primeiras aulas de cada ano letivo.
- ✓ Os critérios de avaliação de cada disciplina indicarão os domínios de aprendizagem de cada disciplina: domínios e descritores de desempenho genéricos que explicitem o que se pretende que os alunos aprendam e quais os instrumentos de monitorização da aprendizagem que podem ser utilizados na disciplina para aferir o nível de desempenho dos alunos em cada domínio e fundamentar o juízo de valor subjacente à classificação final de cada período.
- ✓ Todos os alunos terão, em cada período, um número diversificado de instrumentos de monitorização da aprendizagem adequados ao perfil do aluno e/ou da turma em cada disciplina
- ✓ Todos os resultados da monitorização das aprendizagens serão dados a conhecer aos alunos antes do final de cada período.
- ✓ Em todos os períodos será disponibilizada uma Informação Intercalar em data a divulgar anualmente.
- ✓ Será garantido a participação dos alunos nos seus processos de avaliação através dos mecanismos de auto e hétero avaliação
- ✓ Sob proposta do CP aos Departamentos/grupos disciplinares, poderão ser realizadas Provas de Aferição Interna por ano de escolaridade. Estas provas têm um carácter eminentemente autorregulador do ensino e da aprendizagem, podendo também assumir carácter sumativo.

9- CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO, APROVAÇÃO E PROGRESSÃO

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

A decisão de transição, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstrou ter adquirido as AE em articulação com as competências-chave do PA.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio multinível face às dificuldades detetadas. Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO – 2º e 3º ciclos
VERSÃO DE DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Anos	Nº de níveis inferiores a três	Efeitos
5º	4 ou mais disciplinas	Retenção
6º	2 disciplinas (quando acumule português e matemática)	
	3 disciplinas (quando não acumule português e matemática)	
7º	4 ou mais disciplinas	
	3 disciplinas (quando acumule português, matemática e outra)	
8º	4 ou mais disciplinas	
	3 disciplinas (quando acumule português, matemática e outra)	
9º	2 disciplinas (quando acumule português e matemática)	
	3 disciplinas (quando não acumule português e matemática)	



CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO E RETENÇÃO - anos não terminais de ciclo Portaria 223-A/2018

Ano de Escolaridade	Critérios de transição e retenção para os anos não terminais de ciclo.	Efeitos
1.º ano	<ul style="list-style-type: none"> • Não há lugar a retenção. 	<ul style="list-style-type: none"> • Exceção: se ultrapassar o limite de faltas injustificadas e após se verificarem todos os passos definidos e de acordo com a legislação em vigor.
2.º e 3.º anos	<ul style="list-style-type: none"> • As decisões de transição e de progressão revestem caráter pedagógico • A progressão ou retenção deve ser tomada por maioria de votos em Conselhos de Docentes. • A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas 	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO TRANSITA
2.º e 3.º ciclos	<ul style="list-style-type: none"> • As decisões de transição e de progressão revestem caráter pedagógico • A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas • O Conselho de Turma deverá ponderar a transição de alunos com mais de 3 níveis inferiores a 3 em função dos respetivos progressos. A decisão é tomada por maioria de votos dos elementos do Conselho de Turma, mantendo-se os níveis de classificação atribuídos. 	

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E RETENÇÃO - anos terminais de ciclo



Ano de Escolaridade	Critérios de transição e retenção para os anos terminais de ciclo.	Efeitos
4.º ano	<ul style="list-style-type: none">• Menção de Insuficiente: Português ou PLNM ou PL2 + Matemática• Menção de Insuficiente: Português ou Matemática + 2 restantes disciplinas	• NÃO APROVADO
6.º ano	<ul style="list-style-type: none">• Nível inferior a três a Português ou PLNM ou PL2 + Matemática.• Níveis inferiores a 3 em três ou mais disciplinas	• NÃO APROVADO
9.º ano	<ul style="list-style-type: none">• Nível inferior a três a Português ou PLNM ou PL2 + Matemática.• Níveis inferiores a 3 em três ou mais disciplinas	• NÃO APROVADO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os presentes Critérios Gerais de Avaliação, depois de aprovados, serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares, ficando disponíveis na Página da Escola na Internet.

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 06/10/2021

A Presidente do Conselho Pedagógico